

EDITAL Nº 002/2025 – SECULT/UP**EDITAL DE INCENTIVO AOS AGENTES CULTURAIS DE
UNIÃO DOS PALMARES – AL**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** DE UNIÃO DOS PALMARES - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Incentivo aos Agentes Culturais de Município de União dos Palmares/AL, ao esboço da Lei nº 1387, de 17 de setembro de 2019, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva a realização de inscrições dos Agentes Culturais do Município de União dos Palmares - Alagoas. Será considerado como Agente Cultural nascido e que resida em União dos Palmares, apto, na forma prevista na Lei Municipal nº 1387/2019, a ser inscrito no presente edital, e que estimulem o desenvolvimento das manifestações culturais populares, e afro-brasileira. Interajam junto à comunidade a mais de 10 anos, visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos culturais a serem alcançados, assegurem ao Município a promoção da diversidade, das práticas culturais e de expressão, executem ações culturais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em área que se insuficiente a atividades culturais nas áreas de: Danças (afro-brasileira, Hip Hop) Afro, Percussão, Folguedos da Cultura Popular, Capoeira, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artesanato.

2. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição, os que, abrangidos na definição de Agente Cultural do Município de União dos Palmares - AL, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

2.1.1. A pessoa natural viva:

- a) Empreender atividades complementares Coordenar parcerias entre os segmentos culturais e organizações comunitárias no intuito do desenvolvimento da expressão;
- b) programadas aos lugares preestabelecidos, com a finalidade de fortalecer um vínculo de aceitação da expressão cultural entre os agentes e o público;
- c) Integra-se como elemento ativo do processo, os projetos a serem encetadas no sentido de desenvolver a arte e a cultura popular;
- d) Intermediar as relações administrativas que envolvam as expressões populares e o Executivo Municipal;
- e) Executar ações culturais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em área que se insuficiente a atividades culturais.



3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições dos interessados em participar do procedimento de seleção para o registro de que trata este edital deverá ser realizada impreterivelmente entre os dias 01 de julho a 18 de julho de 2025, a ser realizada na sede da Secretaria de Cultura de União dos Palmares/AL, das 09h às 12h, , situada na Rua Correia de Oliveira, 65, Centro, União dos Palmares/AL.

3.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios de aptidão para habilitação e inscrição indicados no item 2, dentre eles:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Release/Portfólio do proponente, comprovando as atividades culturais desenvolvidas a mais 10 anos na comunidade;
- c) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- d) Certificado de Graduação, referente a área de atuação;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);
- f) Apresentação de projetos que atendam a política de cultura própria desenvolvidas no Município de União dos Palmares.

3.3. Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de União dos Palmares-AL (www.uniaodospalmares.al.gov.br) ou na sede da SECULT/UP, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com toda a documentação acima descrita em envelope lacrado.

3.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. A bolsa de incentivo aos Agentes Culturais do Município de União dos Palmares - AL consistirá no pagamento mensal, pela Secretaria Municipal de Cultura da quantia de 1/5 (meio) salário-mínimo para Pessoa Natural, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1387/2019.

5. DO PROCESSAMENTO E DO RESULTADO

5.1. Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei, além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:



5.2. O presente procedimento de chamamento e habilitação observará ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital:	30 de JUNHO
Fase de inscrições:	01 de JULHO a 18 de JULHO de 2025
Publicação dos resultados:	23 de JULHO de 2025

5.2.1. O Conselho Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação de Projetos estão convocados desde a publicação deste edital, para atuar em sistema de plantão desde o início da fase de inscrições até a última etapa do certame para deliberações e avaliações necessárias, especialmente no que diz respeito à fase de análise documental e avaliação de requerimentos, quando os referidos órgãos deverão reunir-se para publicação dos resultados (23 de Julho de 2025).

5.3. O processamento das habilitações requeridas pelos interessados observará o disposto na lei municipal nº 1387, de 17 de setembro de 2019, sendo, ao final, declarado o resultado pelo Conselho Municipal de Cultura que, após o deferimento da inscrição dos **10 (dez)** aprovados, encaminharão expediente à Secretária Municipal de Cultura.

5.4. Os casos omissos ou dúvidas relativas ao presente edital serão sanados pela Lei Municipal nº 1387/2019 e, caso insuficiente, pelo Conselho Municipal de Cultura.

6. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS

6.1. A inscrição dos Agentes Culturais – UP/AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

- a) Uso do título de Agente Cultural de União dos Palmares - AL;
- b) Percepção de bolsa de incentivo a ser paga pela Secretaria Municipal de Cultura, descrita no item 4 deste edital; e

6.2. Os direitos atribuídos aos inscritos como Agentes Culturais-UP/AL extinguir-se-ão:

- a) Pelo cancelamento da inscrição; e
- b) Pelo falecimento do inscrito.

7. DOS DEVERES DOS INSCRITOS

7.1. Entregar a Secretaria de Cultura local e horário onde funcionará as atividades e



mensalmente a frequência dos alunos inscritos;

7.1.1 Lista de alunos com no mínimo 15 alunos em cada seguimento;

7.1.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida com foto do aluno;

7.2. Apresentar um plano de atividades semestral que será entregue no ato da inscrição;

7.3. Contrapartida em forma de apresentações em eventos Municipais especificados pela Secretária de Cultura;

7.4. Cumprir os deveres a eles atribuídos na forma da referida Lei 1387/2019.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares/AL, 30 de Junho de 2025.

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO I
EDITAL Nº 002/2025 – SECULT/UP
EDITAL DE INCENTIVO AOS AGENTES CULTURAIS DE
UNIÃO DOS PALMARES – AL

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
Nº	BAIRRO:		
RG.:		ORGÃO EXPEDITOR:	CPF.:
TEL.:		E-MAIL:	
DT NASC.:		TEMPO DE ATIVIDADE:	
FONTE DE RENDA:			
TRABALHADOR ASSALARIADO ()			
APOSENTADO ()			
PENSIONISTA ()			
SEM RENDA ()			
OUTRO?			
QUAL: _____			
ATIVIDADE CULTURAL: _____			
LOCAL E DATA:			
ASSINATURA:			



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO****APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

() RG

() CPF

() Comprovante de Residência

() Comprovante de Dados Bancários – Cópia do Cartão

() Diploma de Graduação na área de atuação

() Portifólio comprovando as atividades culturais desenvolvidas

() Projeto das Atividades Desenvolvidas

() Plano Semestral das Atividades

2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.

4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

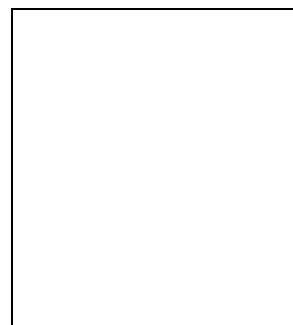
LOCAL E DATA:

ASSINATURA:



FORMULARIO DE RECURSO	
NOME DO PROPONENTE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	
E-MAIL	TELEFONE
ETAPA DO RECURSO	
☐ HABILITAÇÃO	
☐ AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO	
Recurso	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

FICHA DE MATRÍCULA



NOME DO ALUNO: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor/Emissão: _____

TEL/ CEL Responsável (whatsapp) _____

Assinatura do Responsável

